



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 2184***

*de 21 de dezembro de 2020*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a  
Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças  
Carentes - Creche Menino Jesus e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º.***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.*

***Art. 2º.***

*O valor do presente convênio será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que serão pagos em parcela única, após a publicação desta Lei.*

***Parágrafo único. .***

*A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.*

***Art. 3º.***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 21 de dezembro de 2020.*

*Municipal de Camapuã.*

---

*Lei Ordinária N° 2184/2020 - 21 de dezembro de 2020*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*